

**Reciclar** - O Governo Municipal e os secretários municipais de Serviços Públicos, e de Educação, entregaram na terça-feira, 18, as 'bags' do Projeto Aprendendo a Reciclar nas Escolas Municipais Sergipe localizada no bairro Aero Clube e Amazonas, no bairro Retiro.

As bolsas, com capacidade para mil litros cada uma, vão comportar metal, papel e plástico. Segundo a idealizadora do projeto, não será colocado um recipiente de vidro nas escolas, porque o manuseio do material representaria um risco para as crianças.



**Vacinação** - A primeira etapa da campanha de vacinação contra a raiva será no próximo sábado, 22, numa realização da Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria de Vigilância Sanitária. Ao todo serão 36 postos, espalhados por toda zona urbana de Volta Redonda, onde deverão ser vacinados cerca de 26 mil animais. A meta, estabelecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), é imunizar 100% da população total de gatos e cães.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIII - R\$ 0,30 - Nº 763

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

20 DE SETEMBRO DE 2007

## Casamento Comunitário Iota Cine 9 de Abril



133 se casaram no sábado, dia 15, na Vila Santa Cecília

Uma grande cerimônia celebrou o Casamento Comunitário de cento e trinta casais no sábado, 15, às 14 horas, no Cine 9 de Abril, na Vila Santa Cecília. A promoção é da Prefeitura de Volta Redonda, através da Secretaria de Ação Comunitária, Cartórios e Defensoria Pública. Os casais beneficiados puderam regularizar a situação sem custos. Cerca de 1500 pessoas assistiram a cerimônia, que foi celebrada pelo Juiz de Paz, José Nereu Militão.

O secretário municipal de Ação Comunitária, agradeceu o empenho do Governo Municipal, que não mediu esforços para a realização do evento. "Hoje é um dia muito especial para nós, estamos realizando o sonho de cento e trinta pessoas, que por vários motivos ainda não tinham conseguido realizar", disse.

O Governo Municipal homenageou os noivos com a música "Eu sei que vou te amar", de Vinícius de Moraes, e agradeceu a confiança no trabalho desenvolvido pelo Governo Municipal. "Agradeço aos noivos, que acreditaram em nosso trabalho", disse o pre-

feito, ressaltando a importância da família. "Amar a vida inteira. Este é o nosso propósito e nosso desejo", afirmou o representante do Governo Municipal.

Para o casal Gizele Lima e Maicon César, o dia foi mais que especial. Juntos há dois anos, eles comemoravam também o nascimento do segundo filho, Mateus, na quinta-feira passada. Mateus também foi a cerimônia, com o irmão mais velho, João Pedro. "Esta é uma ajuda muito grande que o prefeito está dando para as pessoas que não têm condições financeiras de casar", afirmou Gizele, que trabalha em casa de família.

Vestida de noiva, Camila Duarte, não conseguia esconder o nervosismo. "A emoção é mesma, mesmo estando casando com mais cento e vinte e nove casais", disse Camila. O marido, Audrem Júlio de Oliveira, destacou a importância da iniciativa da prefeitura. "Estamos vendo aqui quantos casais que tinham o sonho de casar e não conseguiam realizar. Nós estamos realizando um sonho de muitos anos", afirmou Audrem.

## Cederj seleciona tutores de Graduação à Distância

As inscrições para a seleção de tutores presenciais do Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro, Cederj, órgão vinculado à Secretaria de Ciência e Tecnologia do Governo do Estado, estão abertas até 15 de outubro. São 74 vagas distribuídas entre as áreas de Administração, Pedagogia, Informática, Química, Matemática, Física e Tecnologia em Sistemas de Computação para atuação nos seguintes pólos regionais: Angra dos Reis, Bom Jesus do Itabapoana, Campo Grande, Duque de Caxias, Itaperuna, Macaé, Magé, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Piraí, Resende, Rio das Flores, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Três Rios e Volta Redonda.

Os tutores atenderão os alunos nos pólos regionais dos cursos de graduação a distância das universidades públicas (UENF, UERJ, UFF, UFRJ, UFRRJ e UNIRIO). Realizarão quando necessário as aulas práticas obrigatórias de determinados cursos, correção das avaliações e participarão do processo de avaliação dos estudantes.

Podem concorrer às vagas pessoas que tenham formação

superior ou que concluam a graduação até 30 de dezembro de 2007 nas seguintes áreas: Artes, Astronomia, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Economia, Educação Física, Engenharia, Engenharia de Produção, Engenharia Química, Estatística, Farmaçia, Informática, Letras, Matemática, Meteorologia, Pedagogia, Português- Literatura, Psicologia e Química. Para o curso de Tecnologia em Sistemas de Computação, o candidato pode ser graduado em qualquer área.

As inscrições podem ser feitas até 15 de outubro. Os interessados devem recolher a taxa no valor de R\$ 15,00 no Banco Itaú, em favor da Fundação CEDERJ – Graduação a Distância, agência 5673, conta 00246-4 e, posteriormente, preencher a ficha de inscrição on-line, através do site [www.cederj.edu.br](http://www.cederj.edu.br).

O processo seletivo terá início em 27 de outubro. Os tutores receberão uma bolsa no valor de R\$ 110,00 mensais por uma hora semanal de tutoria, podendo acumular até seis horas semanais, por R\$ 660,00. A carga horária varia por curso e por disciplina.

Mais informações pelo site [www.cederj.edu.br](http://www.cederj.edu.br) ou pelo telefone (21) 2568.1226.

**Gothardo Lopes Netto**

Prefeito Municipal

**Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves**

Vice-Prefeito

**José Luiz Fagundes da Costa**

Secretário Municipal de Governo

**Carlos Macedo da Costa**

Secretário Municipal de Administração

**José Iran Peixoto Junior**

Secretário Municipal de Planejamento

**José Carlos de Abreu**

Secretário Municipal de Fazenda

**Neusa Maria Ferreira Jordão**

Secretaria Municipal de Saúde

**Reginaldo Moreira Rosa**

Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

**Almir de Souza Rodrigues**

Diretor Administrativo Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**

Secretaria Municipal de Educação

**Moacir Carvalho de Castro Filho**

Secretário Municipal de Cultura

**Rosemari Machado Vilela**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**José Jerônimo Telles Filho**

Secretário Municipal de Obras

**José Luiz Sales**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Munir Francisco**

Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Jeronimo Pereira dos Santos**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Afonso José Soares Filho**

Procurador Geral do Município

**Luiz Carlos Rodrigues**

Coordenador de Defesa do Meio Ambiente

**Claro Mariano de Lima Filho**

Diretor - Presidente da Cobah/VR

**Paulo César Lopes Netto**

Presidente da EPD/VR

**José Luiz de Sá**

Presidente da FEVRE

**João Strela Filho**

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**

Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Maria Teresia Homem da Costa**

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Marco Antônio dos Reis**

Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários

**Paulo Cesar de Souza**

Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Vanessa Tavares Outeiro**

Assessora de Comunicação Social

**Haroldo Fernandes da Silva**

Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

**E X P E D I E N T E**

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
 Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
 Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação  
 Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954  
**Site/PMVR:** portalvr.com

**Organização dos atos oficiais:**  
 Sandra Mª Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



**Prefeitura Municipal de Volta Redonda**  
**Poder Executivo**

**Gabinete**  
**do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.338**

EMENTA: DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DOS ROYALTIES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os recursos oriundos dos Royalties de Petróleo, destinados ao município de Volta Redonda, serão aplicados, prioritariamente, em programas de recuperação ambiental, saneamento básico, iluminação pública, limpeza urbana, saúde, educação e serviços essenciais.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de setembro de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETTO**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 4.339**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.623, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.623, de 22/12/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 1º** - Fica criado no âmbito do Hospital Municipal do Retiro, da Secretaria Municipal de Saúde, e do Hospital São João Batista, o Programa de Residência Médica, com a finalidade de promover o ensino de pós-graduação destinada a médicos, caracterizada por treinamento em serviço, sob a orientação dos profissionais médicos lotados nos Hospitais acima mencionados."

**Art. 2º** - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.623, de 22/12/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 2º** - Para atender as atividades do Programa ora citado ficam criadas as vagas de médicos residentes obedecendo ao constante do Anexo Único."

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se em vigência os demais artigos da Lei Municipal nº 3.623, de 22 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de setembro de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETTO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

**QUANTITATIVO DE VAGAS DE MÉDICOS RESIDENTES**

CATEGORIA	ÓRGÃO	QUANTIDADE	TOTAL
RI	HMR HSJB	4 10	14
RII	HMR HSJB	4 10	14
RIII	HMR HSJB	- 2	02
TOTAL			30

**HMR** – Hospital Municipal do Retiro, da Secretaria Municipal de Saúde.

**HSJB** – Hospital São João Batista

**LEI MUNICIPAL Nº 4.345**

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais discriminados abaixo, a saber:

I - Suplementar no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinqüenta mil reais), visando atender as despesas com os Programas de Manutenção e Operacionalização da Unidade - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Locação de Mão-de-Obra, Sentenças Judiciais (5), Equipamentos e Material Permanente, Construção das Estações de Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações, Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Renovação do Parque de Computadores - Equipamentos e Material Permanente, Manutenção da Produção e Distribuição da Água Tratada - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Manutenção Reforma Civil – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no SAAE/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT. CONÔMICA	CÓD. DE DESPESA	VALOR
7.45.17.122.0031.2.001	33903600.00	745.110	R\$ 20.000,00
7.45.17.122.0031.2.001	33903700.00	745.120	R\$ 55.000,00
7.45.17.122.0031.2.001	33909100.00	745.150	R\$ 15.000,00
7.45.17.122.0031.2.001	44905200.00	745.180	R\$ 50.000,00
7.45.17.512.0042.1.009	44905100.92	745.370	R\$ 610.000,00
7.45.17.512.0042.1.009	44905100.99	745.380	R\$ 200.000,00
7.45.17.512.0046.2.012	33903000.00	745.480	R\$ 40.000,00
7.45.17.512.0046.2.012	33903900.00	745.490	R\$ 60.000,00
7.45.17.512.0046.2.012	44905200.00	745.500	R\$ 30.000,00
7.45.17.122.0047.2.013	44905200.00	745.210	R\$ 20.000,00
7.45.17.512.0049.2.015	33903900.00	745.540	R\$ 410.000,00
7.45.17.512.0053.2.020	33903000.00	745.620	R\$ 30.000,00
7.45.17.512.0053.2.020	33903900.00	745.630	R\$ 10.000,00
			TOTAL R\$ 1.550.000,00

II - Suplementar no valor de R\$ 1.115.000,00 (um milhão, cento e quinze mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção do Estádio Municipal - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, na SMEL e o Programa Manutenção e Operacionalização da SMS - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, na SMS, a saber:

FUNCIONAL	CAT. CONÔMICA	CÓD. DE DESPESA	VALOR
7.09.27.122.0311.2.015	33903900.00	709.070	R\$ 330.000,00
7.09.27.811.0312.2.018	33903900.00	709.130	R\$ 230.000,00
7.09.27.811.0312.2.018	44905200.00	709.140	R\$ 70.000,00
7.07.10.122.0244.2.122	33903900.00	707.080	R\$ 485.000,00
			TOTAL R\$ 1.115.000,00

III - Suplementar no valor de R\$ 6.990.000,00 (seis mi-

Ihôes e novecentos e noventa mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Ampliação e Fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – RENAST – Diárias – Civil, Passagens e Despesas com Locomoção e Equipamentos e Material Permanente, Programa do Conselho Municipal de Saúde – Passagens e Despesas com Locomoção, Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS – Medicamentos, Material Médico, Diversos Serviços, Equipamentos e Material Permanente, Programa de Incentivo à Saúde Bucal – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa Agentes Comunitários - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa Saúde da Família - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização do HMR - Material Médico, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>CAT. CONÔMICA</b>	<b>CÓD. DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
7.50.10.302.0241.1.020	33901400.20	750.900	R\$ 10.000,00
7.50.10.302.0241.1.020	33903300.20	750.910	R\$ 5.000,00
7.50.10.302.0241.1.020	44905200.20	750.920	R\$ 50.000,00
7.50.10.122.0242.2.002	33903300.99	750.030	R\$ 20.000,00
7.50.10.301.0241.2.003	33903001.20	750.090	R\$ 1.265.000,00
7.50.10.301.0241.2.003	33903002.20	750.100	R\$ 800.000,00
7.50.10.301.0241.2.003	33903903.20	750.170	R\$ 2.390.000,00
7.50.10.301.0241.2.003	44905200.20	750.230	R\$ 150.000,00
7.50.10.301.0261.2.006	33903900.20	750.300	R\$ 400.000,00
7.50.10.301.0261.2.006	33903900.99	750.310	R\$ 150.000,00
7.50.10.301.0262.2.007	33903900.20	750.320	R\$ 700.000,00
7.50.10.301.0262.2.007	33903900.99	750.330	R\$ 350.000,00
7.50.10.301.0270.2.012	33903900.20	750.570	R\$ 350.000,00
7.50.10.301.0270.2.012	33903900.99	750.580	R\$ 150.000,00
7.50.10.302.0241.2.013	33903002.20	750.620	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 6.990.000,00

IV - Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), visando atender as despesas com a inclusão dos elementos de despesa: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no Programa de Ampliação e Fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – RENAST, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>Cat. Econômica</b>	<b>VALOR</b>
7.50.10.302.0241.1.020	33903003.20	R\$ 30.000,00
7.50.10.302.0241.1.020	33903600.20	R\$ 5.000,00
7.50.10.302.0241.1.020	33903900.20	R\$ 75.000,00
		R\$ 110.000,00

V - Suplementar no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR – Juros Sobre a Dívida por Contrato, na COHAB/VR , a saber:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>CAT. CONÔMICA</b>	<b>CÓD. DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
7.80.04.122.0126.2.001	32902100.00	780.070	R\$ 710.000,00

VI - Suplementar no valor de R\$ 5.835.000,00 (cinco milhôes, oitocentos e trinta e cinco e cinco mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Programa de Vale Transporte Pessoal SME, Auxílio – Transporte, Programa de Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa Vale Transporte – Ensino Fundamental – Auxílio Transporte, na SME, a saber:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>CAT. CONÔMICA</b>	<b>CÓD. DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
7.06.12.361.0324.2.072	33903000.23	706.640	R\$ 2.500.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	33903900.23	706.650	R\$ 545.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	44905200.23	706.660	R\$ 1.000.000,00
7.06.12.361.0324.2.096	33904900.00	706.440	R\$ 680.000,00

7.06.12.122.0237.2.076	33903900.00	706.240	R\$ 220.000,00
7.06.12.122.0240.2.089	33903900.28	706.260	R\$ 320.000,00
7.06.12.361.0324.2.097	33904900.23	706.790	R\$ 570.000,00
		TOTAL	R\$ 5.835.000,00

VII - Suplementar no valor de R\$ 1.580.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, na FEVRE, a saber:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>CAT. CONÔMICA</b>	<b>CÓD. DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
7.20.12.361.0055.2.001	31901100.00	720.030	R\$ 500.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	31901100.99	720.050	R\$ 500.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	31901300.99	720.070	R\$ 330.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	33903900.99	720.190	R\$ 250.000,00
		TOTAL	R\$ 1.580.000,00

VIII - Suplementar no valor de R\$ 6.310.000,00 (seis milhões, trezentos e dez mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Eventos Culturais do Município – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, na SMC; Programa de Manutenção e Operacionalização da COORDEMA – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica , Programa de Operacionalização do Zoológico Municipal – Material de Consumo, na COORDEMA; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa de Publicação e Divulgação de Atos Oficiais – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, na SMG; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, na SMF; Programa de Eletricidade dos Próprios da SMS – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, na SMS; Programa de Manutenção e Operacionalização da PGM - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na PGM; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais - Material de Consumo, Programa de Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – Obras e Instalações, Programa de Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, na SMO; Programa de Despesas de Exercícios Anteriores – Despesas de Exercícios Anteriores (5), Programa da Dívida Contratada Interna – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na SMF, a saber:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>CAT. CONÔMICA</b>	<b>CÓD. DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
7.08.13.392.0181.2.056	33903900.00	708.090	R\$ 20.000,00
7.13.04.122.0162.2.043	33903900.00	713.040	R\$ 60.000,00
7.13.04.122.0163.2.039	33903000.00	713.180	R\$ 60.000,00
7.01.04.122.0118.2.001	33903900.00	701.060	R\$ 100.000,00
7.01.04.131.0330.2.002	33903900.00	701.100	R\$ 700.000,00
7.03.04.123.0186.2.010	33903900.00	703.100	R\$ 400.000,00
7.07.10.122.0244.2.123	33903900.00	707.110	R\$ 270.000,00
7.12.04.121.0178.2.050	33903900.00	712.050	R\$ 100.000,00
7.05.04.122.0001.2.105	33903000.00	705.030	R\$ 100.000,00
7.05.04.122.0001.2.105	33903900.00	705.050	R\$ 100.000,00
7.05.04.122.0001.2.106	33903000.00	705.070	R\$ 150.000,00
7.05.04.122.0002.2.120	33903000.00	705.090	R\$ 500.000,00
7.05.04.122.0002.2.120	33903900.00	705.110	R\$ 150.000,00
7.05.26.782.0295.2.118	44905100.00	705.390	R\$ 1.000.000,00
7.05.26.781.3007.2.119	44905100.00	705.430	R\$ 500.000,00
7.03.04.122.0175.2.007	33909200.00	703.020	R\$ 500.000,00
7.03.28.123.0177.2.013	46907100.00	703.150	R\$ 1.600.000,00
		TOTAL	R\$ 6.310.000,00

IX - Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), visando atender as despesas com o Progra-

ma de Manutenção e Operacionalização da FBG – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, na FBG, a saber:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>CAT. CONÔMICA</b>	<b>CÓD. DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
7.25.08.122.0164.2.003	31901100.00	725.010	R\$ 100.000,00
7.25.08.122.0164.2.003	33903600.99	725.130	R\$ 30.000,00
7.25.08.122.0164.2.003	33903900.99	725.150	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 180.000,00

X - Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de CAC – Material de Consumo e o Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais – Obras e Instalações, no FURBAN, a saber:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>CAT. CONÔMICA</b>	<b>CÓD. DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
7.55.04.244.0302.2.006	33903000.99	755.210	R\$ 15.000,00
7.55.04.122.0296.2.001	44905100.99	755.040	R\$ 70.000,00
		TOTAL	R\$ 85.000,00

XI - Suplementar no valor de R\$ 1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH – Auxílio Financeiro a Estudantes, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente e Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, na SAH, a saber:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>CAT. CONÔMICA</b>	<b>CÓD. DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
7.00.10.302.0249.2.001	33901800.99	730.080	R\$ 100.000,00
7.30.10.302.0249.2.001	33903900.99	730.140	R\$ 120.000,00
7.30.10.302.0249.2.001	44905100.00	730.160	R\$ 100.000,00
7.30.10.302.0249.2.001	44905200.00	730.180	R\$ 400.000,00
7.30.10.302.0249.2.001	33903600.99	730.120	R\$ 1.000.000,00
		TOTAL	R\$ 1.720.000,00

XII - Suplementar no valor de R\$ 1.411.000,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil reais), visando atender as despesas com as inclusões dos elementos de despesas: Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, no Programa de Serviços de Limpeza dos Próprios da Educação e no Programa de Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar - Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, na SME , a saber:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>Cat. Econômica</b>	<b>VALOR</b>
7.06.12.122.0236.2.102	33903900.23	R\$ 600.000,00
7.06.12.122.0237.2.076	33903900.23	R\$ 1.980.000,00
	TOTAL	R\$ 2.580.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso I, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais dos Programas de Manutenção e Operacionalização da Unidade - Despesa de Exercícios Anteriores (4), Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica e o Programa de Serviço da Dívida Interna – Juros Sobre a Dívida Por Contrato, no SAAE/VR, a saber:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>CAT. CONÔMICA</b>	<b>CÓD. DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
7.45.17.122.0031.2.001	31909200.00	745.060	R\$ 45.000,00
7.45.17.122.0031.2.001	33903900.00	745.130	R\$ 460.000,00
7.45.28.843.0031.2.002	32902100.00	745.650	R\$ 1.045.000,00
		TOTAL	R\$ 1.5

**Art. 3º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso II, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção do Estádio Municipal – Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, Programa de Eventos Esportivos – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção do Programa de Esporte para Portadores de Deficiência – Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, Programa de Implantação e Aquisição de Equipamentos de Núcleos de Esporte e Lazer – Material de Consumo, Equipamentos de Material Permanente, Programa de Implantação e Manutenção de Projetos de Esporte e Lazer – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Programa de Construção e Manutenção de Quadras e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, Programa de Modernização de Equipamentos Esportivos – Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física, Obras e Instalações, Programa de Manutenção do Programa Vida Ativa - Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, na SME; Programa de Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades de Saúde – Obras e Instalações, na SMS, a saber:

**FUNCIONAL CAT. CONÔMICA CÓD. DE DESPESA VALOR**

7.09.27.811.0312.2.018	33903000.00	709.100	R\$ 30.000,00
7.09.27.811.0312.2.018	33903200.00	709.110	R\$ 4.900,00
7.09.27.811.0312.2.018	33903600.00	709.120	R\$ 4.900,00
7.09.27.811.0312.2.018	33903900.00	709.130	R\$ 11.000,00
7.09.27.812.0285.2.017	33903900.00	709.260	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0285.2.023	33903000.34	709.370	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0285.2.023	33903200.34	709.380	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0285.2.023	33903600.34	709.390	R\$ 9.900,00
7.09.27.812.0285.2.023	33903900.34	709.400	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0287.2.020	33903000.00	709.410	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0287.2.020	33903000.86	709.420	R\$ 2.000,00
7.09.27.812.0287.2.020	44905200.86	709.440	R\$ 1.000,00
7.09.27.812.0287.2.022	33903000.00	709.510	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0287.2.022	33903000.19	709.520	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0287.2.022	33903600.00	709.530	R\$ 6.900,00
7.09.27.812.0287.2.022	33903600.19	709.540	R\$ 19.900,00
7.09.27.812.0287.2.022	33903900.00	709.550	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0287.2.022	33903900.19	709.560	R\$ 110.000,00
7.09.27.812.0287.2.022	44905200.19	709.580	R\$ 19.900,00
7.09.27.812.0287.2.026	44905100.43	709.640	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0287.2.026	44905200.43	709.650	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0288.2.030	33903000.00	709.710	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0288.2.030	33903200.00	709.720	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0288.2.030	33903600.00	709.730	R\$ 4.900,00
7.09.27.812.0288.2.030	44905100.00	709.750	R\$ 3.000,00
7.09.27.813.0293.2.024	33903600.41	709.860	R\$ 4.900,00
7.09.27.813.0293.2.024	33903900.41	709.870	R\$ 4.900,00
7.07.10.301.0258.2.124	44905100.00	707.120	R\$ 818.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.115.000,00</b>	

**Art. 4º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado nos incisos III e IV, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS – Internação, Diversos, Despesas de Exercícios Anteriores (5), Programa de Assistência Farmacêutica Básica- Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização do HMR – Diversos Consumo, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

**FUNCIONAL CAT. CONÔMICA CÓD. DE DESPESA VALOR**

7.50.10.301.0241.2.003	33903901.20	750.150	R\$ 1.100.000,00
7.50.10.301.0241.2.003	33903904.20	750.180	R\$ 2.700.000,00

7.50.10.301.0241.2.003	33909200.20	750.190	R\$ 1.300.000,00
7.50.10.301.0241.2.003	33909200.99	750.200	R\$ 750.000,00
7.50.10.301.0265.2.008	33903000.20	750.340	R\$ 1.200.000,00
7.50.10.302.0241.2.013	33903003.99	750.650	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 7.100.000,00</b>	

7.20.12.631.0061.2.002	44905100.23	720.440	R\$ 800.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 8.415.000,00</b>	

**Art. 5º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso V, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Despesas de Exercícios Anteriores (4), na FEVRE, a saber:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>CAT. CONÔMICA</b>	<b>CÓD. DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
7.20.12.361.0055.2.001	31901100.23	720.370	R\$ 1.000.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	31901300.23	720.390	R\$ 330.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	31909200.99	720.090	R\$ 250.000,00

**TOTAL**

**Art. 6º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado nos incisos VI e XIII, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais dos Programas de Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Ensino Fundamental - Obras e Instalações, Programa de Construção das Instalações do Projeto Cidade da Música – Obras e Instalações, Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Próprios da SME – Obras e Instalações, Programa de Serviços de Limpeza dos Próprios da Educação - Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, Programa Escola Faz Cultura – Subvenções Sociais, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, Programa de Apoio a Aprendizagem - Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física, Programa de Manutenção e Operacionalização da SME – Material de Distribuição Gratuita, Programa de Contrapartida de Convênios – Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar - Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, Programa de Educação de Jovens e Adultos com Recursos Federais – Material de Distribuição Gratuita, Programa de Educação Infantil com Recursos Federais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SME e o Programa de Construção, Ampliação e Reforma dos Próprios da FEVRE – Obras e Instalações, na FEVRE, a saber:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>CAT. CONÔMICA</b>	<b>CÓD. DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
------------------	----------------------	------------------------	--------------

7.06.12.361.0324.2.072	44905200.00	706.360	R\$ 1.785.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	33903000.36	706.750	R\$ 220.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	33903600.36	706.760	R\$ 100.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	33903900.36	706.770	R\$ 400.000,00
7.06.12.361.0209.1.099	44905100.00	706.290	R\$ 50.000,00
7.06.12.361.0209.1.099	44905100.36	706.300	R\$ 397.000,00
7.06.12.361.0181.1.101	44905100.00	706.285	R\$ 700.000,00
7.06.12.361.0236.1.100	44905100.00	706.305	R\$ 100.000,00
7.06.12.122.0236.2.102	33903900.00	706.230	R\$ 860.000,00
7.06.12.122.0181.2.104	33504300.00	706.035	R\$ 20.000,00
7.06.12.122.0181.2.104	33903000.00	706.040	R\$ 10.000,00
7.06.12.122.0181.2.104	33903900.00	706.060	R\$ 60.000,00
7.06.12.122.0181.2.104	33904800.28	706.065	R\$ 20.000,00
7.06.12.122.0205.2.131	33903200.28	706.070	R\$ 50.000,00
7.06.12.122.0205.2.131	33903600.28	706.075	R\$ 30.000,00
7.06.12.122.0236.2.073	33903200.00	706.135	R\$ 10.000,00
7.06.12.122.0236.2.077	33903000.00	706.155	R\$ 10.000,00
7.06.12.122.0236.2.077	33903200.00	706.160	R\$ 10.000,00
7.06.12.122.0236.2.077	33903900.00	706.170	R\$ 10.000,00
7.06.12.122.0236.2.077	44905100.00	706.175	R\$ 20.000,00
7.06.12.122.0236.2.077	44905200.00	706.180	R\$ 20.000,00
7.06.12.122.0237.2.076	33903900.00	706.240	R\$ 2.663.000,00

7.13.04.122.0162.2.043	44905200.00	713.060	R\$ 20.000,00
7.13.04.122.0163.2.039	33903900.00	713.200	R\$ 37.000,00
7.13.04.122.0163.2.039	44905200.00	713.220	R\$ 30.000,00
7.13.18.541.0004.2.063	44905200.00	713.260	R\$ 150.000,00
7.13.18.541.0154.2.040	33903900.00	713.370	R\$ 60.000,00
7.02.04.122.0016.2.080	33903900.00	702.050	R\$ 50.000,00

7.02.04.122.0277.2.081	33903000.00	702.070	R\$ 20.000,00
7.02.04.122.0277.2.081	33903600.00	702.080	R\$ 20.000,00
7.02.04.122.0277.2.081	33903900.00	702.090	R\$ 100.000,00
7.02.04.122.0277.2.081	44905200.00	702.100	R\$ 50.000,00
7.03.04.123.0186.2.010	44905200.00	703.110	R\$ 50.000,00
7.03.28.123.0177.2.013	46907300.00	703.160	R\$ 10.000,00
7.04.04.122.0143.2.031	44905200.00	704.070	R\$ 50.000,00
7.04.09.122.0176.2.036	31901300.00	704.250	R\$ 800.000,00
7.05.04.122.0002.2.120	44905200.00	705.120	R\$ 50.000,00
7.05.12.365.0208.2.110	44905100.00	705.190	R\$ 300.000,00
7.05.26.782.0295.2.118	33903000.08	705.380	R\$ 50.000,00
7.08.13.391.0276.2.055	33903000.00	708.040	R\$ 80.000,00
7.08.13.391.0276.2.055	33903900.00	708.050	R\$ 40.000,00
7.08.13.392.0181.2.056	33504100.00	708.060	R\$ 30.000,00
7.10.08.244.0013.2.129	44905200.13	710.150	R\$ 100.000,00
7.11.08.122.0092.2.052	44905200.00	711.070	R\$ 30.000,00
7.11.08.244.0092.1.053	44905100.00	711.080	R\$ 50.000,00
7.11.08.244.0092.1.053	44905100.00	711.120	R\$ 100.000,00
7.12.04.122.0180.2.051	33909100.00	712.080	R\$ 200.000,00
7.12.04.122.0180.2.051	44909100.00	712.090	R\$ 150.000,00
7.15.11.334.0278.1.134	33903900.00	715.030	R\$ 100.000,00
7.15.11.334.0278.2.133	44905200.00	715.100	R\$ 97.000,00
7.07.10.301.0258.2.124	44905100.00	707.120	R\$ 1.536.000,00
7.75.04.126.0189.2.001	44905200.99	775.060	R\$ 150.000,00
7.80.04.122.0126.2.001	31901300.99	780.040	R\$ 500.000,00
7.80.04.122.0126.2.001	31909400.00	780.050	R\$ 100.000,00
7.80.04.122.0126.2.001	31909400.99	780.060	R\$ 200.000,00
7.80.04.122.0126.2.001	32902100.99	780.080	R\$ 100.000,00
7.80.04.122.0126.2.001	32902200.00	780.090	R\$ 100.000,00
7.80.04.122.0126.2.001	32902200.99	780.100	R\$ 800.000,00
		TOTAL	R\$ 6.310.000,00

**Art. 9º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso IX, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Despesas de Exercícios Anteriores (5), Obras e Instalações, na FBG, a saber:

FUNCIONAL	CAT. CONÔMICA	CÓD. DE DESPESA	VALOR
7.25.08.122.0164.2.003	31901100.99	725.020	R\$ 100.000,00
7.25.08.122.0164.2.003	33909200.99	725.180	R\$ 30.000,00
7.25.08.122.0164.2.003	44905100.00	725.190	R\$ 20.000,00
7.25.08.122.0164.2.003	44905100.99	725.200	R\$ 30.000,00
		TOTAL	R\$ 180.000,00

**Art. 10** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso X, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, no FURBAN, a saber:

FUNCIONAL	CAT. CONÔMICA	CÓD. DE DESPESA	VALOR
7.55.26.782.0308.2.016	33903900.99	755.600	R\$ 50.000,00
7.55.26.782.0308.2.016	44905100.99	755.610	R\$ 35.000,00
		TOTAL	R\$ 85.000,00

**Art. 11** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso XI, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica, Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil e do Programa da Dívida Interna Contratada – Principal da Dívida Contratual Resgatado, no SAH, a saber:

FUNCIONAL	CAT. CONÔMICA	CÓD. DE DESPESA	VALOR
7.30.10.302.0249.2.001	33903000.99	730.100	R\$ 400.000,00
7.30.10.302.0249.2.001	33903900.00	730.130	R\$ 120.000,00
7.30.10.302.0249.2.001	31901100.00	730.010	R\$ 1.000.000,00

7.30.28.543.0249.2.002	46907100.99	730.220	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 1.720.000,00

**Art. 12** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso XII, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R. – Aposentadorias e Reformas, Contratação Por Tempo Determinado(1), Outras Desp. de Pes. Decor. de Cont. de Terceiros, Sentenças Judiciais (4), Despesas de Exercícios Anteriores (4), Contribuições, Diárias- Civil, Material de Distribuição Gratuita, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de Consultoria, Locação de Mão-de-Obra, Arrendamento Mercantil, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Auxílio-Transporte, Sentenças Judiciais (5), Despesas de Exercícios Anteriores (5), Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, Aquisição de Imóveis, Despesas de Exercícios Anteriores, na C.M.V.R., a saber:

FUNCIONAL	CAT. CONÔMICA	CÓD. DE DESPESA	VALOR
7.00.01.031.0294.2.067	31900100.00	700.010	R\$ 160.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	31900400.00	700.030	R\$ 39.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	31903400.00	700.070	R\$ 30.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	31909100.00	700.080	R\$ 10.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	31909200.00	700.090	R\$ 85.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33504100.00	700.100	R\$ 15.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33901400.00	700.120	R\$ 30.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33903200.00	700.140	R\$ 20.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33903300.00	700.150	R\$ 20.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33903500.00	700.160	R\$ 30.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33903700.00	700.180	R\$ 60.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33903800.00	700.190	R\$ 50.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33903900.00	700.200	R\$ 37.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33904900.00	700.210	R\$ 160.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33909100.00	700.220	R\$ 10.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	33909200.00	700.230	R\$ 35.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	44905100.00	700.240	R\$ 190.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	44905200.00	700.250	R\$ 200.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	44906100.00	700.260	R\$ 220.000,00
7.00.01.031.0294.2.067	44909200.00	700.270	R\$ 10.000,00

**Art. 13** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2007.

#### GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 10.825

Denomina de Custódia Souza Rodrigues a Sede do Programa de Geração de Renda e Preservação do Meio Ambiente, localizada na Rua Vereador Francisco Evangelista Delgado nº 1355, no bairro São Cristóvão.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus homens públicos, de seus trabalhadores pioneiros, de seus municípios e de todos aqueles que, com o seu trabalho e investimentos, contribuíram para o desenvolvimento e o progresso da cidade;

CONSIDERANDO que a cidadã- Custódia de Souza Rodrigues, nascida na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, veio para Volta Redonda no ano de 1945, antes mesmo da sua emancipação político-administrativa, viveu aqui na companhia do marido e dos 6 filhos, de-

senvolveu e demonstrou intenso amor por esta comunidade e pela sua gente;

CONSIDERANDO que a referida senhora, durante toda a sua vida, preocupou-se com o bem-estar de seus semelhantes, se esforçando muito para conciliar a sua atarefada rotina doméstica com a prestação de serviços para auxiliar aos nossos municípios mais carentes;

CONSIDERANDO que a cidadã- Custódia Souza Rodrigues demonstrou preocupação com a qualidade do meio ambiente que a cercava, procurando sempre, como uma dona de casa exemplar, manter o local em que viveu com a família em perfeitas condições de organização, higiene e limpeza;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram a Sra. Custódia Souza Rodrigues para merecer uma homenagem cívica,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - A Sede do Programa de Geração de Renda e Preservação do Meio Ambiente localizada na Rua Vereador Francisco Evangelista Delgado nº 1355, no bairro São Cristóvão, passa a ser denominada **CUSTÓDIA SOUZA RODRIGUES**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 14 de agosto de 2007.

#### GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 10.837

Abre Créditos Adicionais Suplementares.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4243, de 29 de dezembro de 2006,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Publicação de Atos Oficiais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMG, Programa de Implantação de Sistema em Vigilância do Ar e Saúde – Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente, na COORDENA, a saber:

FUNCIONAL	CAT. CONÔMICA	CÓD. DE DESPESA	VALOR
7.01.04.131.0330.2.002	33903900.00	701.100	R\$ 100.000,00
7.13.18.542.0152.2.049	33903000.92	713.490	R\$ 6.000,00
7.13.18.542.0152.2.049	44905200.92	713.510	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 156.000,00

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMSP – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMSP, a saber:

**Funcional**      **Cat. Conômica**      **Cód. de Despesa**      **Valor**

7.10.04.122.0009.2.125      31901100.00      710.010      R\$ 156.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 14 de setembro de 2007.

#### GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 10.838**

Abre Créditos Adicionais Suplementares.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4243, de 29 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Educação no Trânsito e Manutenção da Mini Cidade do Trânsito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização da SUSER – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Operacionalização do Sistema de Vias Urbanas com Sinalização e Pintura de Placas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SUSER, a saber:

FUNCIONAL	CAT. CONÔMICA	CÓD. DE DESPESA	VALOR
7.40.12.361.0194.2.005	33903900.99	740.080	R\$ 50.000,00
7.40.26.122.0194.2.001	33903000.00	740.190	R\$ 100.000,00
7.40.26.122.0194.2.001	33903600.99	740.230	R\$ 30.000,00
7.40.26.122.0194.2.001	33903900.00	740.240	R\$ 90.000,00
7.40.26.451.0194.2.006	33903900.99	740.330	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 290.000,00	

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do Sistema de Vias Urbanas com Sinalização e pintura de Placas – Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente, na SUSER, a saber:

FUNCIONAL	CAT. CONÔMICA	CÓD. DE DESPESA	VALOR
7.40.26.451.0194.2.006	33903000.99	740.310	R\$ 250.000,00
7.40.26.451.0194.2.006	44905200.99	740.340	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 290.000,00	

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 14 de setembro de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETTO**

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 10.841**

Abre Créditos Adicionais Suplementares.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4243, de 29 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando atender as despesas com os Programas de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Material de Consumo, Programa de Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, na SMO, Programa da Olímpíada da Pessoa Deficiente – Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMEL, a saber:

FUNCIONAL	CAT. CONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
7.05.04.122.0002.2.120	33903000.00	705.090	R\$ 100.000,00
7.05.27.813.0007.2.119	44905100.00	705.430	R\$ 150.000,00
7.09.27.812.0285.2.019	33903200.00	709.290	R\$ 30.000,00

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

7.09.27.812.0285.2.019	33903900.00	709.330	R\$ 40.000,00
7.09.27.812.0285.2.019	33903900.09	709.340	R\$ 180.000,00
TOTAL			R\$ 500.000,00

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMO, a saber:

FUNCIONAL	CAT. CONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
7.05.04.122.0001.2.105	31901100.00	705.010	R\$ 500.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 18 de setembro de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETTO**

Prefeito Municipal

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda homologa a Tabela de Preços 046/2007, processo administrativo 06969/2007 que objetiva a canalização do córrego brandão – Trecho entre as ruas 650-A e 661 – bairro Siderópolis, em Volta Redonda.

Empresa vencedora REALPORT CONSTRUTORA LTDA  
VALOR CONTRATADO: R\$ 481.353,43

**GOTHARDO LOPES NETTO**

Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Governo****COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAC, abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR	DATA DO REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
PACI - Idoso	5.368,45	13/09/2007	0262-3	47702-8
PF MC - Sentinela	10.300,00	13/09/2007	0262-3	47706-0
PT MC - Deficiente	12.314,89	13/09/2007	0262-3	47707-9
TOTAL	27.983,34			

Volta Redonda, 14 de setembro de 2007.

**JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA**

Secretário Municipal de Governo

**Secretaria Municipal de Administração****PORTRARIA-P-Nº 00343/2007**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**APOSENTAR**, por tempo de serviço, a contar de 01 de julho de 2007, o(a)servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS ALVES**, matrícula 033189, no cargo de SERVENTE - NÍVEL GA-21 - 16ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 61, inciso III e 187, letra "a" e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 6552/2007.

**GOTHARDO LOPES NETTO**

Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA-P-Nº 00407/2007**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**APOSENTAR**, a contar de 10 de março de 2007, o(a)servidor(a) **ALMERINDA ALMIRA DE SOUZA**, matrícula 049093, no cargo de SERVENTE - NÍVEL GA-21 - 15ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § I, inciso I e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro 2003, combinado com os Artigos: 187, inciso I, 193 inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 6033/2007.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2007

**GOTHARDO LOPES NETTO**

Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA - P- N.º 419/2007-SMA**

Torna sem efeito a Portaria n.º013/94 – SMA, de 18/01/1994

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo Administrativo n.º 6989/2003.

**R E S O L V E :**

1 - Tornar sem efeito a Portaria n.º 013/94-SMA, de 18 de janeiro de 1994, pela qual foi concedida aposentadoria por tempo de serviço integral a servidora **LEONOR HELENA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula 117.137

2 - Fazer reverter o servidor ao cargo de Professor I, nível E - I, 13ª referência.

3 - Declarar o efeito retroativo deste ato a contar de 26 de agosto de 1993.

4 – Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 397/2001 – SMA de 30 de maio de 2001.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2007

**GOTHARDO LOPES NETTO**

Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

## Secretaria Municipal de Fazenda

**EDITAL N° 105/2007**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 39 da LM 1415/76 faz saber **AGNELO DA SILVA VAZ** que foi lavrado o Auto de Infração nº 02697/07 em 20 de março de 2007, por infração ao Artigo 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 11766/05

Volta Redonda, 13 de setembro de 2007.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**

Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 106/2007**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 39 da LM 1415/76 faz saber **FINAVOR ADMINISTRAÇÃO LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 02935/07 em 29 de agosto de 2007, por infração ao Artigo 60 Inciso I da Lei Municipal 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento

**E D I T A L N.º034/2007 - DDA/DA/SMF**

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERC.	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
0.793.589-7	ADAO GOMES DE OLIVEIRA E JOEL	4.098.0064.002-0	2002	I.P.T.U.....	25,18
0.793.580-3	ADRIANO EUGENIO DE MIRANDA E E	3.317.0003.001-7	2006	I.P.T.U.....	40,98
0.793.581-1	ANA MARIA DE OLIVEIRA MULER	4.153.0003.000-6	2004	I.P.T.U.....	42,66
0.793.582-0	ANA MARIA DE OLIVEIRA MULER	4.153.0003.000-6	2005	I.P.T.U.....	512,08
0.793.539-0	ANTONIO CARLOS SOARES E ESPO	4.137.0112.000-0	2003	I.P.T.U.....	46,84
0.793.540-4	ANTONIO CARLOS SOARES E ESPO	4.137.0112.000-0	2004	I.P.T.U.....	140,54
0.793.574-9	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA E ES	3.317.0193.001-1	2006	I.P.T.U.....	157,82
0.793.609-5	AQUINO APARECIDO DA CUNHA	6.252.0478.003-2	2005	I.P.T.U.....	231,55
0.793.610-9	AQUINO APARECIDO DA CUNHA	6.252.0478.004-0	2005	I.P.T.U.....	132,46
0.793.611-7	CAIXA BENEFICIENTE DOS EMPREGA	3.317.0814.001-6	2002	I.P.T.U.....	36,28
0.793.607-9	CIFRALAR CONST EMPREEND. IMOBI	2.194.0155.004-8	2005	I.P.T.U.....	9,81
0.793.555-2	CORINA MARIA DE OLIVEIRA	5.285.0034.001-5	2005	I.P.T.U.....	107,16
0.793.572-2	GENESIO GHILHERME DA FONSECA	2.194.0222.002-5	2006	I.P.T.U.....	196,53
0.793.573-0	GENESIO GHILHERME DA FONSECA	2.194.0222.003-3	2006	I.P.T.U.....	219,69
0.793.608-7	GERALDINO DA SILVA BARROS E ES	6.251.0005.131-0	2005	I.P.T.U.....	59,25
0.793.590-0	GERALDO MARCELO	3.115.0010.003-3	2003	I.P.T.U.....	88,34
0.793.591-9	GERALDO MARCELO	3.115.0010.003-3	2004	I.P.T.U.....	212,04
0.793.592-7	GERALDO MARCELO	3.115.0010.003-3	2005	I.P.T.U.....	212,04
0.793.571-4	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEA DE	2.192.0071.000-5	2005	I.P.T.U.....	429,48
0.793.518-8	INES DA CONCEICAO DE JESUS COR	5.129.0087.002-3	2000	I.P.T.U.....	29,49
0.793.519-6	INES DA CONCEICAO DE JESUS COR	5.129.0087.002-3	2001	I.P.T.U.....	88,54
0.793.520-0	INES DA CONCEICAO DE JESUS COR	5.129.0087.002-3	2002	I.P.T.U.....	88,53
0.793.521-8	INES DA CONCEICAO DE JESUS COR	5.129.0087.002-3	2003	I.P.T.U.....	88,54
0.793.522-6	INES DA CONCEICAO DE JESUS COR	5.129.0087.003-1	2000	I.P.T.U.....	31,82
0.793.523-4	INES DA CONCEICAO DE JESUS COR	5.129.0087.003-1	2001	I.P.T.U.....	95,47
0.793.524-2	INES DA CONCEICAO DE JESUS COR	5.129.0087.003-1	2002	I.P.T.U.....	95,47
0.793.525-0	INES DA CONCEICAO DE JESUS COR	5.129.0087.003-1	2003	I.P.T.U.....	95,48
0.793.545-5	IZALINO SUTERO DE AGUIAR	4.140.0014.000-2	2005	I.P.T.U.....	26,83
0.793.546-3	IZALINO SUTERO DE AGUIAR	4.140.0014.001-0	2005	I.P.T.U.....	34,33
0.793.593-5	JACY DE JESUS	2.271.0076.001-0	2007	I.P.T.U.....	156,38
0.793.531-5	JOAO QUINELLATO	3.255.0040.000-2	2001	I.P.T.U.....	96,56
0.793.532-3	JOAO QUINELLATO	3.255.0040.000-2	2002	I.P.T.U.....	128,77
0.793.533-1	JOAO QUINELLATO	3.255.0040.000-2	2003	I.P.T.U.....	128,77
0.793.534-0	JOAO QUINELLATO	3.255.0040.000-2	2004	I.P.T.U.....	128,77
0.793.535-8	JOAO QUINELLATO	3.255.0040.000-2	2005	I.P.T.U.....	128,77
0.793.536-6	JOAO QUINELLATO	3.255.0040.000-2	2006	I.P.T.U.....	138,66
0.793.526-9	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	1.103.0012.002-1	2001	I.P.T.U.....	469,84
0.793.527-7	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	1.103.0012.002-1	2002	I.P.T.U.....	626,47
0.793.528-5	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	1.103.0012.002-1	2003	I.P.T.U.....	626,46
0.793.529-3	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	1.103.0012.002-1	2004	I.P.T.U.....	626,46
0.793.530-7	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	1.103.0012.002-1	2005	I.P.T.U.....	626,46
0.793.547-1	JOSE CARLOS MARQUES GUIMARAES	4.214.0022.000-6	2006	I.P.T.U.....	172,46
0.793.548-0	JOSE DE SOUZA GUEDES	5.131.0042.001-3	2002	I.P.T.U.....	41,95
0.793.549-8	JOSE DE SOUZA GUEDES	5.131.0042.001-3	2003	I.P.T.U.....	41,95
0.793.550-1	JOSE DIVINO NUNES E LUIZ CARLO	4.191.0001.002-0	2001	I.P.T.U.....	171,07
0.793.551-0	JOSE DIVINO NUNES E LUIZ CARLO	4.191.0001.002-0	2002	I.P.T.U.....	171,07
0.793.552-8	JOSE DIVINO NUNES E LUIZ CARLO	4.191.0001.002-0	2003	I.P.T.U.....	171,07
0.793.553-6	JOSE DIVINO NUNES E LUIZ CARLO	4.191.0001.002-0	2004	I.P.T.U.....	171,07
0.793.554-4	JOSE DIVINO NUNES E LUIZ CARLO	4.191.0001.002-0	2005	I.P.T.U.....	171,07
0.793.556-0	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	4.060.0020.003-9	2006	I.P.T.U.....	598,18
0.793.557-9	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	4.060.0020.003-9	2004	I.P.T.U.....	22,56
0.793.558-7	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	4.060.0020.003-9	2005	I.P.T.U.....	135,45
0.793.559-5	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	4.060.0020.005-5	2004	I.P.T.U.....	52,18
0.793.560-9	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	4.060.0020.005-5	2005	I.P.T.U.....	313,23
0.793.561-7	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	4.060.0020.004-7	2006	I.P.T.U.....	123,51
0.793.562-5	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	4.060.0020.005-5	2006	I.P.T.U.....	168,66
0.793.563-3	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	4.060.0020.003-9	2001	I.P.T.U.....	149,67
0.793.564-1	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	4.060.0020.003-9	2002	I.P.T.U.....	149,67
0.793.565-0	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	4.060.0020.003-9	2003	I.P.T.U.....	149,67
0.793.566-8	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	4.060.0020.003-9	2004	I.P.T.U.....	149,68
0.793.567-6	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	4.060.0020.003-9	2005	I.P.T.U.....	149,68
0.793.568-4	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	4.060.0020.003-9	2003	I.P.T.U.....	42,48
0.793.569-2	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	4.060.0020.003-9	2004	I.P.T.U.....	169,99
0.793.570-6	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	4.060.0020.003-9	2005	I.P.T.U.....	170,00
0.793.575-6	JOSE GERALDO DA SILVA	5.145.0092.000-3	2005	I.P.T.U.....	71,14
0.793.577-3	JOSE GERALDO DA SILVA	5.145.0092.000-3	2006	I.P.T.U.....	1.009,30
0.793.578-1	LUIZ DA COSTA CAMPOS E ESPOSA	5.055.0039.000-5	2006	I.P.T.U.....	105,75
0.793.579-0	LUIZ DA COSTA CAMPOS E ESPOSA	5.055.0039.001-3	2006	I.P.T.U.....	84,81
0.793.594-3	LUIZ FERNANDO CARRARO FRANCO	4.010.0016.003-6	2002	I.P.T.U.....	48,57
0.793.595-1	LUIZ FERNANDO CARRARO FRANCO	4.010.0016.003-6	2003	I.P.T.U.....	52,99
0.793.596-0	LUIZ FERNANDO CARRARO FRANCO	4.010.0016.003-6	2004	I.P.T.U.....	53,00
0.793.597-8	LUIZ FERNANDO CARRARO FRANCO	4.010.0016.003-6	2005	I.P.T.U.....	53,00

com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 1886/02

Volta Redonda, 13 de setembro de 2007.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

#### EDITAL N° 107/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 3º da LM 1415/76 faz saber **NIVALDO B. DA SILVA/SELMA R. O. A. ANTONIO** que foi lavrado o Auto de Infração nº 02932/07 em 28 de agosto de 2007, por infração ao Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 com suas alterações.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 10211/05

Volta Redonda, 13 de setembro de 2007.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

#### EDITAL N° 108/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no 183 Inciso I e III da LM 1896/84 faz saber **COSTA E SILVA MONTAGEM E MANUTENÇÕES LTDA ME** que foi lavrada a intimação nº 7096/07 em 20 de junho de 2007.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias do recolhimento do ISS, Livro Diário, Livro Razão, Balancetes Mensais, Declaração do I.R.P.J., de acordo com o processo administrativo 15351/02, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 13 de setembro de 2007.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

#### EDITAL N° 109/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no 183 Inciso I e III da LM 1896/84 faz saber **MERCADO MUNDO PET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME** que foi lavrada a intimação nº 7091/07 em 20 de junho de 2007.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias do recolhimento do ISS, Livro Diário, Livro Razão, Balancetes Mensais, Declaração do I.R.P.J., de acordo com o processo administrativo 7991/06, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 13 de setembro de 2007.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERC.	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.793.598-6	LUIZ FERNANDO CARRARO FRANCO	4.010.0016.003-6	2006	I.P.T.U.....	53,00
00.793.599-4	LUIZ FERNANDO CARRARO FRANCO	4.010.0016.003-6	2007	I.P.T.U.....	37,86
00.793.602-8	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA COS	4.010.0009.001-1	2002	I.P.T.U.....	135,43
00.793.603-6	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA COS	4.010.0009.001-1	2003	I.P.T.U.....	135,43
00.793.604-4	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA COS	4.010.0009.001-1	2004	I.P.T.U.....	135,43
00.793.605-2	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA COS	4.010.0009.001-1	2005	I.P.T.U.....	135,43
00.793.606-0	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA COS	4.010.0009.001-1	2007	I.P.T.U.....	116,07
00.793.543-9	MARIA DA GLORIA ALVES PEDROSO	4.137.0116.000-1	2003	I.P.T.U.....	43,29
00.793.544-7	MARIA DA GLORIA ALVES PEDROSO	4.137.0116.000-1	2004	I.P.T.U.....	129,91
00.793.575-7	MARIA LEOPOLDINA SEBASTIAO	2.184.0008.002-3	2006	I.P.T.U.....	407,78
00.793.585-4	ODIR DUARTE PEREIRA E OUTRO	4.098.0023.007-7	2002	I.P.T.U.....	21,54
00.793.586-2	ODIR DUARTE PEREIRA E OUTRO	4.098.0023.007-7	2003	I.P.T.U.....	51,68
00.793.587-0	ODIR DUARTE PEREIRA E OUTRO	4.098.0023.009-3	2002	I.P.T.U.....	15,46
00.793.588-9	ODIR DUARTE PEREIRA E OUTRO	4.098.0023.009-3	2003	I.P.T.U.....	37,14
00.793.583-8	ODIR DUARTE PEREIRA E OUTRO	4.098.0023.004-2	2002	I.P.T.U.....	23,91
00.793.584-6	ODIR DUARTE PEREIRA E OUTRO	4.098.0023.004-2	2003	I.P.T.U.....	57,40
00.793.541-2	PAULO AFONSO DIAS E E S P O	4.137.0115.000-6	2003	I.P.T.U.....	19,56
00.793.542-0	PAULO AFONSO DIAS E E S P O	4.137.0115.000-6	2004	I.P.T.U.....	58,71
00.793.537-4	SEBASTIAO PEREIR SOBRINHO E	4.137.0111.000-4	2003	I.P.T.U.....	153,58
00.793.538-2	SEBASTIAO PEREIR SOBRINHO E	4.137.0111.000-4	2004	I.P.T.U.....	460,77
00.793.600-1	SINAL DOS SANTOS	6.126.0002.004-7	2003	I.P.T.U.....	70,27
00.793.601-0	SINAL DOS SANTOS	6.126.0002.005-5	2003	I.P.T.U.....	274,06

#### OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA,09 DE AGOSTO DE 2007

#### VISTO:

**SILVIA HELENA GRACIA MACHADO**  
DIRETORA DA/SMF

**NIDALVA A. SUDÁRIO MACHADO**  
GERENTE DDA/DA/SMF

#### E D I T A L N.035/2007 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTOIDES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERC.	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.793.661-3	ADRIANA RAMOS MARINS	044.746/00-8	05/06	I.S.S.....	320,04
00.793.641-9	AGENCIADORA MEGA PRESTADORA DE	044.670/00-1	2006	MULTA DIV. ORIGENS.....	90,13
00.793.643-5	AGROPEGO MEDEIROS LTDA	000.0000.000-0	2005	I.S.S.....	1.914,82
00.793.715-6	ALCIR ALAIRSON MORAIS	000.0000.000-0	1996	MULTA DIV. ORIGENS.....	234,80
00.793.673-7	ALEXANDRO DE JESUS ROSA E OUTR	000.0000.000-0	2006	I.S.S.....	81,18
00.793.623-0	ANTONIA FERREIRA DA SOLIDADE S	000.0000.000-0	2005	MULTA DIV. ORIGENS.....	426,40
00.793.712-1	BARATINHO 2005 COMERCIO DE HOR	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS.....	299,33
00.793.713-0	BARATINHO 2005 COMERCIO DE HOR	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS.....	799,45
00.793.702-4	BIMARI CHOPERIA LTDA ME	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS.....	464,80
00.793.704-0	BIMARI CHOPERIA LTDA ME	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS.....	464,80
00.793.659-1	CARLOS ALBERTO B.DE AVELAR E E	000.0000.000-0	2006	I.S.S.....	105,73
00.793.666-4	CASA 9 FILMES LTDA	040.349/00-4	2006	MULTA DIV. ORIGENS.....	90,13
00.793.615-0	CLIMERFA CLINICA MEDICA NOSSA	038.921/00-6	00/03	I.S.S.....	26.927,64
00.793.692-3	Cláudio DA SILVEIRA	000.0000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS.....	1.081,56
00.793.672-9	DEA TELLES NOGUEIRA	000.0000.000-0	2005	I.S.S.....	618,63
00.793.619-2	DILENE CORREA JORDAO	029.072/00-0	00/05	I.S.S.....	1.350,48
00.793.678-8	DIVA ARAUJO RODRIGUES	026.566/00-1	01/06	I.S.S.....	1.516,94
00.793.684-2	E.B. SILVA LANCHONETE - ME	000.0000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS.....	901,30
00.793.663-0	EDILSON VIEIRA FIGUEIREDO	045.022/00-3	2006	I.S.S.....	243,30
00.793.695-8	EMPRESA GAZETILHA LTDA	000.0000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS.....	270,39
00.793.676-1	ESCOLINHA DE ARTES PEDACINHO D	000.0000.000-0	2000	I.S.S.....	11.063,02
00.793.701-6	ESKINA 31 MERCEARIA E ARMARINH	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS.....	464,80
00.793.637-0	FENIXLOG DISTRIBUIDORA DE JORN	043.531/00-8	04/06	I.S.S.....	8.598,03
00.793.656-7	FERNANDES COURIER SERVICOS DE	043.657/00-1	2004	I.S.S.....	2.939,96
00.793.657-5	FERNANDES COURIER SERVICOS DE	043.657/00-1	05/06	I.S.S.....	11.474,28
00.793.621-4	FRANCISCO DE MEDEIROS SIMAS FI	000.0000.000-0	2003	I.S.S.....	303,47
00.793.645-1	FRANCISCO NETO DE SOUZA	000.0000.000-0	2005	I.S.S.....	1.068,38
00.793.674-5	GERALDO MAGELA BATISTA DA SILV	000.0000.000-0	2005	I.S.S.....	235,02
00.793.612-5	GILSON PEREIRA DA SILVA E OUTR	000.0000.000-0	2001	MULTA DIV. ORIGENS.....	59,85
00.793.655-9	GINO DA COSTA E OUTROS	000.0000.000-0	2005	I.S.S.....	3.252,83
00.793.622-2	GLORIA DE PAULA CORDEIRO	000.0000.000-0	2005	MULTA DIV. ORIGENS.....	426,40
00.793.700-8	H.M. BASTOS BRAGA RESTAURANTE	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS.....	464,80
00.793.642-7	HAMILTON DORNELLAS DE OLIVEIRA	000.0000.000-0	2006	I.S.S.....	104,53
00.793.682-6	HELIO AMORIN SIMONI	000.0000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS.....	360,52
00.793.706-7	HOB MATTOS ME	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS.....	464,80
00.793.717-2	IVAN ROBERTO DE ALENCAR	000.0000.000-0	1999	MULTA DIV. ORIGENS.....	155,58
00.793.719-9	IVAN ROBERTO DE ALENCAR	000.0000.000-0	1999	MULTA DIV. ORIGENS.....	30,59
00.793.718-0	IVAN ROBERTO DE ALENCAR E OUTR	000.0000.000-0	1999	MULTA DIV. ORIGENS.....	9,85
00.793.664-8	IVSON DE MORAES ALEXANDRE TRAN	044.158/00-9	2006	MULTA DIV. ORIGENS.....	90,13

## EDITAL N° 110/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **MARCO & LUCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** que conforme a Decisão nº 195/2007 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL N° 0543/2007.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2007.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**

Diretora DM/SMF

## EDITAL N° 111/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ELIF CURSOS DE IDIOMAS LTDA** que conforme a Decisão nº 265/2007 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL N° 0681/2007.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2007.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**

Diretora DM/SMF

## EDITAL N° 112/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **I S MOURA** que conforme a Notificação nº 760/2007 conforme disposto no Artigo 42 e 45 Inciso I, Alinea "A" e 46 do Decreto 8667/00.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, em sessão ordinária na conformidade da Súmula de Julgamento, por unanimidade, negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o Auto de Infração nº 1701/05, lavrado contra I S Moura, por entender que o crédito Tributário constituído por arbitramento é efetivamente devido, Legitimando a lavratura do Auto de Infração.

PROCESSO FISCAL N° 647/2005

Volta Redonda, 13 de setembro de 2007.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**

Diretora DM/SMF

## Secretaria Municipal de Ação Comunitária

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO N° 035/2007**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE N° 035/2007**

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERC.	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.793.618-4	J G C DE ANDRADE TOPOGRAFIA ME	032.653/00-0	00/03	I.S.S.	3.348,17
00.793.651-6	J R D INSTALCAO E SERVICOS LT	041.958/00-4	03/05	I.S.S.	5.980,96
00.793.644-3	JEFFERSON TEIXEIRA DE MOURA E E	000.0000.000-0	2005	I.S.S.	88,65
00.793.696-6	JOAO DAMASCENO E OUTRA	000.0000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	270,39
00.793.697-4	JOAO DOMINGUES	000.0000.000-0	2005	I.S.S.	1.431,68
00.793.694-0	JOAO PAULO CARVALHO DE ARAUJO	000.0000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	1.081,56
00.793.652-4	JOCIMERE ZANELA MONTEIRO E COS	044.271/00-0	05/06	I.S.S.	473,52
00.793.647-8	JOEL DA CRUZ BARBOSA	000.0000.000-0	2005	I.S.S.	107,61
00.793.671-0	JONAS NOVAES FILHO E ESPOSA	000.0000.000-0	2005	I.S.S.	905,54
00.793.646-0	JONES DE A.CORREIA E JUNIOR DE	000.0000.000-0	2005	I.S.S.	280,44
00.793.660-5	JORGE COUTO	000.0000.000-0	2003	I.S.S.	86,92
00.793.669-9	JOSE BARROSO LOPES	000.0000.000-0	2006	I.S.S.	87,34
00.793.650-8	JOSE LOURENCO E ESPOSA	000.0000.000-0	2005	I.S.S.	1.413,88
00.793.640-0	JOSE LUIZ LEMOS ALVES	032.904/00-2	01/06	I.S.S.	2.572,73
00.793.670-2	JOSE MIGUEL RODRIGUES	000.0000.000-0	2005	I.S.S.	799,00
00.793.680-0	JULIANA HENRIQUES TEIXEIRA ME	000.0000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	270,39
00.793.681-8	JULIANA HENRIQUES TEIXEIRA ME	000.0000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	450,65
00.793.654-0	LACIR BATISTA DE ALMEIDA E E	000.0000.000-0	2005	I.S.S.	99,61
00.793.653-2	LACIR BATISTA DE ALMEIDA E ESP	000.0000.000-0	2005	I.S.S.	99,61
00.793.685-0	LANCHONETE E RESTAURANTE MATHE	000.0000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	901,30
00.793.683-4	LAURO GUEDES NOGUEIRA	000.0000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	180,26
00.793.662-1	LUDMILLA GONCALVES LIMA	044.340/00-1	05/06	I.S.S.	396,78
00.793.677-0	LUIS FILIPE DA ROSA SANTOS	044.997/00-0	05/06	I.S.S.	213,37
00.793.668-0	M A OCTAVIANO ME	041.309/00-6	2006	MULTA DIV. ORIGENS	90,13
00.793.716-4	MARCO ANTONIO CUSTODIO DE ALEN	000.0000.000-0	1999	MULTA DIV. ORIGENS	72,08
00.793.675-3	MARILENE MARINATTO MONTEIRO	000.0000.000-0	2002	I.S.S.	83,74
00.793.658-3	NARDUCHE PAPELARIA E COPIADORA	036.855/00-6	01/06	I.S.S.	1.189,01
00.793.667-2	NOVOS RUMOS COMUNICACAO LTDA	033.997/00-4	2006	MULTA DIV. ORIGENS	90,13
00.793.711-3	OLIVER REVENDEDORA DE VEICULOS	045.485/00-3	2006	MULTA DIV. ORIGENS	92,96
00.793.665-6	PAINEL VEICULOS LTDA	027.740/00-5	2006	MULTA DIV. ORIGENS	90,13
00.793.705-9	PAT SHOPPING LANCHONETE DE VOL	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.793.686-9	PAULO CESAR AURELIO	000.0000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	270,39
00.793.708-3	POSTO 77 DE VOLTA REDONDA LTDA	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	139,44
00.793.639-7	R C FERREIRA PROCESSAMENTO DE	044.869/00-2	2006	MULTA DIV. ORIGENS	450,65
00.793.720-2	RICHARD GERALDO DE OLIVEIRA RI	000.0000.000-0	1999	MULTA DIV. ORIGENS	30,59
00.793.699-0	ROSINETE RUELA DE OLIVEIRA	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.793.693-1	RUBEN DA CUNHA NABETH	000.0000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	2.703,90
00.793.638-9	S B ARGENTIN SERVICOS INDUSTRI	042.418/00-3	2006	MULTA DIV. ORIGENS	90,13
00.793.649-4	SANDRA MANGIA DE PAULA	000.0000.000-0	2005	I.S.S.	97,61
00.793.714-8	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	499,19
00.793.620-6	TELEMAR NORTE LESTE S/A	006.015/00-0	2005	MULTA DIV. ORIGENS	85,28
00.793.707-5	TPZ TRANSPORTE E LOCACAO LTDA	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.793.698-2	TRANSPORTES CAROLINA DE VOLTA	033.642/00-1	02/06	I.S.S.	65.317,60
00.793.613-3	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI	002.821/00-1	00/02	I.S.S.	61.176,59
00.793.614-1	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI	002.821/00-1	2002	MULTA DIV. ORIGENS	511,68
00.793.679-6	VANIA MARIA DE SOUZA MARINHO	000.0000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	90,13
00.793.624-9	VIACAO AGULHAS NEGRAS LTDA	000.0000.000-0	2005	MULTA DIV. ORIGENS	9.466,08
00.793.625-7	VIACAO AGULHAS NEGRAS LTDA	002.693/00-3	2003	MULTA DIV. ORIGENS	5.884,32
00.793.626-5	VIACAO AGULHAS NEGRAS LTDA	002.693/00-3	2003	MULTA DIV. ORIGENS	11.256,96
00.793.627-3	VIACAO AGULHAS NEGRAS LTDA	002.693/00-3	2003	MULTA DIV. ORIGENS	10.745,28
00.793.628-1	VIACAO AGULHAS NEGRAS LTDA	002.693/00-3	2003	MULTA DIV. ORIGENS	8.186,88
00.793.629-0	VIACAO AGULHAS NEGRAS LTDA	002.693/00-3	2003	MULTA DIV. ORIGENS	10.233,60
00.793.630-3	VIACAO AGULHAS NEGRAS LTDA	002.693/00-3	2003	MULTA DIV. ORIGENS	4.605,12
00.793.631-1	VIACAO AGULHAS NEGRAS LTDA	002.693/00-3	2003	MULTA DIV. ORIGENS	4.349,28
00.793.632-0	VIACAO AGULHAS NEGRAS LTDA	002.693/00-3	2003	MULTA DIV. ORIGENS	2.046,72
00.793.633-8	VIACAO AGULHAS NEGRAS LTDA	002.693/00-3	2003	MULTA DIV. ORIGENS	5.372,64
00.793.634-6	VIACAO AGULHAS NEGRAS LTDA	002.693/00-3	2003	MULTA DIV. ORIGENS	4.349,28
00.793.635-4	VIACAO AGULHAS NEGRAS LTDA	002.693/00-3	2003	MULTA DIV. ORIGENS	13.559,52
00.793.636-2	VIACAO AGULHAS NEGRAS LTDA	002.693/00-3	2003	MULTA DIV. ORIGENS	5.116,80
00.793.616-8	VIACAO ELITE LTDA	002.668/00-0	2003	I.S.S.	439.021,42
00.793.617-6	VIACAO ELITE LTDA	002.668/00-0	2004	I.S.S.	151.472,62
00.793.687-7	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2006	MULTA DIV. ORIGENS	1.351,95
00.793.688-5	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2006	MULTA DIV. ORIGENS	2.433,51
00.793.689-3	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2006	MULTA DIV. ORIGENS	90,13
00.793.690-7	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2006	MULTA DIV. ORIGENS	90,13
00.793.691-5	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2006	MULTA DIV. ORIGENS	811,17
00.793.709-1	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2006	MULTA DIV. ORIGENS	185,92
00.793.710-5	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2006	MULTA DIV. ORIGENS	2.231,04
00.793.648-6	WANDERLEY RODRIGUES CAMPOS	000.0000.000-0	2005	I.S.S.	131,86
00.793.703-2	WENDERSON RENATO DA CRUZ	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	278,88

OBSERVAÇÃO:  
 OS DEBITOS INDICADOS SOFRERÃO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA DE ACORDO C/A LEGISLAÇÃO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 15 DE AGOSTO DE 2007

VISTO:

**SILVIA HELENA GRACIA MACHADO**  
 DIRETORA DA/SMF

**NIDALVA A. SUDÁRIO MACHADO**  
 GERENTE DDA/DA/SMF

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o GRUPO FRATERNIDADE DE VOLTA REDONDA

**OBJETO:** Projeto Gêneros Alimentícios em Geral

**INTERVENÇÃO:** Proteção Social Básica

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.5.0.43.01-99

**FONTE:** 99 – Municipal

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 7.65.08.244.0109.2.011

**VALOR:** R\$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais)

**PRAZO:** setembro à dezembro de 2007

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2007.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 774/2007 – FMAS/VR

**EMPENHOS:** nº 65385-7/FMAS/VR de 30/07/2007.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 036/2007

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 036/2007

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE VOLTA REDONDA - APMI

**OBJETO:** Projeto Enxoval para Recém-Nascidos

**INTERVENÇÃO:** Proteção Social Básica

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.5.0.43.01-99

**FONTE:** 99 – Municipal

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 7.65.08.244.0109.2.011

**VALOR:** R\$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais)

**PRAZO:** setembro à dezembro de 2007

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2007.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 839/2007 – FMAS/VR

**EMPENHOS:** nº 65410-7/FMAS/VR de 20/08/2007.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 037/2007

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 037/2007

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Grupo de Aposentados Unidos Venceremos - GAPUVE

**OBJETO:** Projeto Manutenção e Material de Consumo

**INTERVENÇÃO:** Proteção Social Básica

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.5.0.43.01-99

**FONTE:** 99 – Municipal

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 7.65.08.244.0109.2.011

**VALOR:** R\$ 4.044,00 (quatro mil e quarenta e quatro reais)

**PRAZO:** setembro à dezembro de 2007

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2007.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 838/2007 – FMAS/VR

**EMPENHOS:** nº 65409-7/FMAS/VR de 20/08/2007.

## Secretaria Municipal de Saúde

### COMUNICADO

O Município de Volta Redonda/RJ., por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 2291/2006/ SMS/PMVR, para o caso de inexigibilidade de licitação, fundado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento o que preceitua o artigo 26 da Lei ora mencionada, e o subitem 4.1.5 do Edital de Convocação Pública nº 005/2007/ CPL/SMS/PMVR, cujo objeto configura prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de laboratório – patologia clínica, aos usuários do SUS; comunica a quem possa interessar a habilitação dos interessados identificados abaixo, atribuindo para cada um (1) o valor global de R\$ 232.315,35 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).

1) Laboratório Nossa Senhora da Aparecida Ltda. (LANSAL);

#### VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

- 2) Laclin de Volta Redonda Laboratório de Análises Clínicas Ltda.;
- 3) Laboratórios Reunidos Dr. Túlio Rezende Ltda.;
- 4) Labes Laboratório Especializado Ltda.;
- 5) Laboratório Volta Redonda Ltda. (ANACLIN);
- 6) LAPEC – Laboratório de Análises e Pesquisas Clínicas Ltda.

Volta Redonda/RJ., 17 de setembro de 2007.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SMS/PMVR

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 042/2007/FMS/SMS/PMVR

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a CRUZ VERMELHA BRASILEIRA.

**OBJETO:** TERMO ADITIVO Nº 02 para PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, relativo ao CONTRATO Nº 002/2005/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de execução da expansão do Programa Saúde da Família no Município de Volta Redonda.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II – art. 57, e art. 116, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis milhões de reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2007.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7.50.10.301.0261.2.006.3.3.9.0.39.00.20 (N.E. n.º 50.616-7, de 14/03/2007); 7.50.10.301.0261.2.006.3.3.9.0.39.00.99 (N.E. n.º 50.617-7, de 14/03/2007); 7.50.10.301.0262.2.007.3.3.9.0.39.00.20 (N.E. n.º 50.618-7, de 14/03/2007); 7.50.10.301.0262.2.007.3.3.9.0.39.00.99 (N.E. n.º 50.619-7, de 14/03/2007); 7.50.10.301.0270.2.012.3.3.9.0.39.00.20 (N.E. n.º 50.620-7, de 14/03/2007) – Processo Administrativo nº 0183/2005.

## Procuradoria Geral do Município

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 173/2007

**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa COMPANHIA CAPITAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

**OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso de uma área de terra situada na Rodovia dos Metalúrgicos, com uma superfície de 5.881,23m² (cinco mil, oitocentos e oitenta e um vírgula vinte e três metros quadrados).

**DOTAÇÃO:**

**VALOR :**

**PRAZO:**

**DATA DE ASSINATURA:** 07.08.2007

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 07.242/2007

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 194/A/2007

TERMO ADITIVO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

**OBJETO:** Prorrogação do prazo previsto no Termo de Cessão de Uso do imóvel situado na Rua 16 nº 101, Bairro Vila Santa Cecilia, em Volta Redonda – RJ., firmado em 23.08.2002 (CONTRATO Nº 195/2002).

**DOTAÇÃO:**

**VALOR :**

**PRAZO:** 05 (cinco) anos

**DATA DE ASSINATURA:** 23.08.2007

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 06.944/2002

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 212/2007

TERMO ADITIVO Nº 02

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ARCOS 3000 – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Alteração técnica da obra contratada em 26.03.2007 (aumento e diminuição do quantitativo de determinados itens da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original) (CONTRATO Nº 063/2007).

**DOTAÇÃO:** 7.06.12.122.0236.2.088 – 44905100.42 – SME (N.E. nº 03.389-7, de 29.08.2007)

**VALOR:** R\$ 13.207,85 (treze mil, duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)

**PRAZO:**

**DATA DE ASSINATURA:** 11.09.2007

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15.659/2006

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 213/2007

CONTRATO DE OBRA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa RODOPLEX ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO:** Execução da obra de reforma da Praça Marechal Rondon, no Bairro São João, em Volta Redonda - RJ.

**DOTAÇÃO:** 7.05.27.813.0007.2.119 – 44905100.00 – SMO (N.E. nº 03.464-7, de 31.08.2007)

**VALOR:** R\$ 262.465,94 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 11.09.2007

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 06.868/2007

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 214/2007

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Sr. LUIZ ALVES XAVIER

**OBJETO:** Locação do imóvel situado na Av. Florestal nº 115, Bairro São Carlos, em Volta Redonda - RJ.

**DOTAÇÃO:** 7.07.10.122.0244.2.122 – 33903900.00 – SMS (N.E. nº 03.123-7, de 10.08.2007)

**VALOR:** R\$ 2.634,00 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 11.09.2007

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 12.457/2002

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 215/2007

CONVÉNIO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a PASTORAL DA CRIANÇA – DIOCESE DE BARRA DO PIRÁ – VOLTA REDONDA

**OBJETO:** Parceria de cooperação para aquisição de Multimistura, complemento alimentar para gestantes e crianças desnutridas por parte do Município.

**DOTAÇÃO:**

**VALOR :**

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 11.09.2007

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.083/2005

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 216/2007

CONTRATO DE OBRA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa REALPORT CONSTRUTORA LTDA.

**OBJETO:** Execução da obra de canalização do Córrego Branhão – trecho entre as Ruas 650-A e 661, no Bairro Siderópolis, em Volta Redonda - RJ.

**DOTAÇÕES:** 7.05.17.512.0005.1.145 – 44905100.92 - SMO e 7.05.17.512.0005.1.145 – 44905100.00 – SMO (N.s. E.s. nos 03.451-7 e 03.452-7, de 31/08/2007)

**VALOR:** R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais) e 52.353,43 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), respectivamente

**PRAZO:** 150 (cento e cinqüenta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 13.09.2007

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 06.969/2007

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 217/2007

**CONTRATO DE OBRA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA.

**OBJETO:** Execução da obra de limpeza de galeria com buck machine, na Av. Paulo de Frontin, Av. Sérgio Braga, Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, Av. dos Mineiros, Av. Sávio Gama, Av. Antônio de Almeida e Rua 33 (Vila Santa Cecília), em Volta Redonda - RJ.

**DOTAÇÃO:** 7.05.17.512.0005.2.114 – 44905100.00 - SMO (N. E. no 03.463-7, de 31/08/2007)

**VALOR :** R\$ 76.578,66 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 13.09.2007

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 07.164/2007

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### DELIBERAÇÃO Nº 013/2007-CMDCA.

Ementa: Aprova Balancete Financeiro do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 11 de setembro de 2007, e conforme previsto em legislação.

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - Aprova o Balancete da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente ao mês de agosto de 2007, após análise e conferência deste CMDCA.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2007.

**CONS. ANGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE**

Presidente do CMDCA

## Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO N.º 555 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 13 de setembro de 2007, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

#### RESOLVE:

**Artigo Primeiro:** Aprovar o “Pré Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial da SUAS, para CREAS/Criança e Adolescente”, após análise a conferência neste CMAS.

**Artigo Segundo:** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ISRAEL CARLOS DA SILVA**  
Presidente  
CMAS/VR

**GRACIA MARIA VILELA**  
Diretora Administrativa  
CMAS/VR

### RESOLUÇÃO N° 557 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 13 de setembro de 2007, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

#### RESOLVE:

**Artigo Primeiro:** Aprovar o “Pré Projeto de Promoção da Indução Produtiva”, após análise a conferência neste CMAS.

**Artigo Segundo:** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ISRAEL CARLOS DA SILVA**

Presidente  
CMAS/VR

**GRACIA MARIA VILELA**

Diretora Administrativa  
CMAS/VR

## A U T A R Q U I A S

### SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO II - N.º 018/2002

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 0660/2002

**OBJETO:** II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação das Tarifas de água e esgoto sanitário e outras receitas

**PRAZO:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura

**VALOR:** R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por guia recebida

#### EXTRATO DO CONVÉNIO N.º 005/2007

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** OFS – RJ LTDA. (DORGARIA MODERNA)

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo 1585/2007

**OBJETO:** Convênio para fornecimento de produtos farmacêuticos e perfumaria.

**PRAZO:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura

**VALOR:**

### COHAB/VR - Companhia de Habitação de Volta Redonda

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**PARTES:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E REALDI INFORMATIZAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA.

**OBJETO:** Assistência técnica no relógio de ponto Dimep modelo Micropoint com 2º leitores para acionamento de porta.

**VALOR:** R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) mensais.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2007

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005/2007 – COHAB-VR.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**PARTES:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E WAVEGRAPH – COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviço na impressão de bloquete bancário.

**VALOR:** R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) mensais.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de janeiro de 2007

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001/2007 – COHAB-VR.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**PARTES:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**OBJETO:** Serviços de Postagem.

**VALOR:** R\$ 2.056,50 (dois mil, cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos reais) mensais.

**PRAZO:** 07 (sete) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de junho de 2007

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0050/2007 – COHAB-VR.



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Poder Legislativo

#### LEI MUNICIPAL N º 4.336

**EMENTA:** DENOMINA PRAÇA NO BAIRRO VISTA VERDE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Praça situada na Rua 40, no Bairro Vista Verde, passa a chamar-se **PRAÇA PAULO FERNANDES**.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de setembro de 2007.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

#### LEI MUNICIPAL N º 4.337

**EMENTA:** INSTITUI O DIA DO MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO EM VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Volta Redonda, o “Dia do Motorista de Transporte Coletivo” a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de Julho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No Dia do Motorista o Poder Executivo, por seus órgãos competentes, deverá articular-se com entidades representativas dos profissionais rodoviários visando apoiar e promover atividades comemorativas pela data.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de setembro de 2007.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

#### RESOLUÇÃO N° 3.087

Ementa : ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLU-

ÇÃO Nº 2.565 DE 07 ABRIL DE 2003.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Os incisos II e III do Artigo 1º da Resolução nº 2.565 de 07 de abril de 2003 passam a ter a seguinte redação:  
 "II – Os Senhores Vereadores e seus dependentes legais poderão participar do plano ou seguro de saúde e odontológico custeado pela Câmara Municipal de Volta Redonda;  
 III – Os Servidores ativos da Câmara Municipal de Volta Redonda participarão do plano ou seguro de saúde e odontológico em moldes idênticos aos dos Senhores Vereadores, exceto em relação aos seus dependentes legais, que para participarem e usufruirem do plano ou seguro de saúde e odontológico, deverão arcar com a totalidade do valor da mensalidade dos mesmos, a ser consignada em folha de pagamento;"

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de setembro de 2007.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**EDSON CARLOS QUINTO**  
Segundo Secretário

**FRANCISCO NOVAES FILHO**  
Primeiro Vice-Presidente

**WALMIR VITOR DE SOUZA**  
Segundo Vice-Presidente

**ATO Nº 6.196/07**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar a servidora **CLEUZA GRANATO DA ROCHA COSTA**, matrícula 899, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal desta Casa, em licença médica para tratamento de saúde no período de 15/08/07 a 29/08/07, conforme Processo Administrativo nº 1.414/07.

Volta Redonda, 23 de agosto de 2007.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 6.197/07**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar a servidora **LEIA LELÉ E COSTA**, matrícula 042, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo IV, do Quadro de Pessoal desta Casa, em licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 09/08/07 a 07/09/07, conforme Processo Administrativo nº 1.375/07.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2007.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

**PEDRO RAYMUNDO MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 6.198/07**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **MARIA APARECIDA NELO RODRIGUES**, matrícula 85, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira de Agente Técnico Legislativo III, do Quadro de Pessoal desta Casa, para responder, a partir do dia 09 do mês em curso, pela Chefia da Divisão de Documentação e Arquivo, símbolo FG-1, enquanto perdurar o afastamento da titular Léia Lelé e Costa, em licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo Administrativo nº 1.375/07.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2007.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **ADEMIR FERNANDES MACIEL**, nomeado para exercer, a partir de primeiro de agosto de dois mil e sete, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APL, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil e noventa e oito. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empassado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Parlamentar.

Volta Redonda, 07 de agosto de 2007.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ADEMIR FERNANDES MACIEL**

Assessor Parlamentar, símbolo APL - empassado

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **MARIA DO CARMO FERREIRA**, nomeada para exercer, a partir de dezoito de abril de dois mil e sete, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil e noventa e sete. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empassada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessora de Comunicação Social.

Volta Redonda, 24 de abril de 2007.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**MARIA DO CARMO FERREIRA**

Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS - empassada

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **ADÃO GIL GONÇALVES**, nomeado para exercer, a partir de dezoito de abril de dois mil e sete, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, símbolo AP, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil e noventa e oito. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empassado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Plenário.

Volta Redonda, 24 de abril de 2007.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ADÃO GIL GONÇALVES**

Assessor de Plenário, símbolo AP - empassado

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA LC DE SOUZA REFRIGERAÇÃO ME., CNPJ 07.961.960/0001-67

**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção do Sistema de Ar Condicionado desta casa.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7.00.01.031.0294.2.067.3. 3.9.0.39.00.00

**VALOR GLOBAL :** R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)

**VALOR EMPENHADO** R\$ 21.023,43 (Vinte e um mil e vinte e três reais e quarenta e três centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2007.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 1291/07

Volta Redonda, 10 de setembro de 2007.

**ÂNGELA MARIA PADILHA VELASCO**  
Procuradora do Legislativo

Matr. 976

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA E A EMPRESA LC DE SOUZA REFRIGERAÇÃO-ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO.

**PRAZO:** 30 (TRINTA) DIAS

**RETIFICAÇÃO:** Da cláusula nona do contrato nº 11/2007, onde se lê: O presente contrato terá vigência a partir do dia 25/07/2007, LEIA-SE, " O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, ou seja, 02 de Agosto de 2007."

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 1.314/07

Volta Redonda, 14 de Agosto de 2007.

**ÂNGELA MARIA PADILHA VELASCO**  
Procuradora do Legislativo

Mat. 976